



TA – 026/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **ELEVE SOLUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 2723352 – SSP-DF, CPF 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ELEVE SOLUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Qd. 25, Lt.21, Jardim Alvorada, Anápolis-GO, CEP 75.104-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.621.310/0001-42, neste ato representada por seu sócio administrador **Nikael Victor Siqueira Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Estrela de Davi, Quadra 08, Lote 20, Residencial Ana Caroline em Anápolis – Goiás CEP: 75.053-807, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o primeiro Termo Aditivo ao CPS-CF nº 010/2021, conforme Processo SEI nº 202100058000484, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 010/2021, para prorrogar o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, passando a vigorar o *caput* de sua Cláusula Décima, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2022, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.”

CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de março de 2022.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG


Nikael Victor Siqueira Santos
ELEVE SOLUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

28.621.310/0001-42
ELEVE - SOLUÇÃO & MANUTENÇÃO LTDA-ME
I.E.: 10.708.040-0 / I.M.: 84206
Rua Cruzeiro do Sul, Qd. 25, Lt. 21
Jardim Alvorada - CEP 75.104-390
ANÁPOLIS - GO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____